



Proc. Nº 2137/2021 - GP

**Lei nº 1631/2021**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a União, representado pela Marinha do Brasil, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com a finalidade de conjugar esforços para a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos na represa do Atibainha no Município de Nazaré Paulista e respectivas áreas adjacentes”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, representado pela Marinha do Brasil, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com a finalidade de conjugar esforços para a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos na represa do Atibainha no Município de Nazaré Paulista e respectivas áreas adjacentes.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

**Art. 3º** Os encargos com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de setembro de 2021.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)